



PROJETO DE LEI N.º _____/2026.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
2.201/22, REFERENTE AO PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARAÁ.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Professor de Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental (28h12min - vinte e oito horas e doze minutos semanais), passando de 01 para 03 cargos.

Parágrafo único. O §3, do art. 36, da Lei Municipal 2.201/22 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caraá) passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§3º 03 (três) cargos de Professor de Educação Especial - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária de 28h12min (vinte e oito horas e doze minutos) semanais.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.201/22 e suas alterações, não alterados ou revogados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 25 de Maio de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

A proposta solicita a nomeação de dois novos Professores de Educação Especial para a rede municipal de Caraá, transformando dois contratos em profissionais efetivos. Atualmente, o município dispõe de apenas um docente concursado e dois contratados para atender 112 alunos.

No âmbito local, a medida alinha-se às metas do Plano Municipal de Educação, que prevê a ampliação do AEE e a disponibilidade de profissionais qualificados para assegurar a permanência e o desenvolvimento integral de nossos alunos.

Além da adequação legal, a nomeação de servidores efetivos é apresentada como estratégica para garantir a continuidade pedagógica e o fortalecimento dos vínculos com os estudantes. Ao contrário das contratações temporárias, a estabilidade dos professores concursados evita a rotatividade, permitindo um acompanhamento sistemático e mais eficiente do processo de aprendizagem. Assim, a ampliação do quadro busca consolidar práticas inclusivas com maior qualidade e alcance em todo o município.

Cabe também nestes termos informar que devido a retomada gradual do INSS Patronal, visto o incentivo de desoneração da folha de pagamento aplicada aos municípios a partir de 2024, que na data reduziu o INSS Patronal de 20% para 8%, período que significativamente era mais econômico para o erário manter contratos ao invés de efetivos, considerando que na data atual este percentual de INSS está em 19,4%, sendo que a contribuição Patronal FAPS é de 15,5%, informo que a transformação dos 2 contratos em servidores efetivos gerará mais economia a este município.

Neste termos esta Secretaria de Educação solicita a apreciação desta casa legislativa e conta desde já com sua aprovação para garantirmos, assim, a busca pela qualidade do ensino em nossa rede.

Caraá, 25 de Maio de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal